

DECRETO Nº 010, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Afrânio - PE,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.832 e 48.834,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos Municipais nº 06, 07, 08 e 09 de 2020,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os valores das multas para os casos de descumprimento nos dispostos nos Decretos Municipais:

I – Pessoa Física – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – Estabelecimento Comercial em Geral – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), além da cassação de alvará;



III – Vendedores Ambulantes – R\$ 700,00 (setecentos reais), além da apreensão e incineração ou aproveitamento imediato das mercadorias pelas Secretarias de Assistência Social, Educação ou de Saúde do Município de Afrânio-PE;

Art. 2º. O Auto de Infração será emitido pelo o Setor de Tributos do Município.

Art. 3º. Após o lançamento do Auto de Infração, terá o infrator, 20 dias para pagamento voluntário.

Parágrafo Único: Após o prazo de pagamento voluntário, não sendo realizado o pagamento, será o devedor inscrito na Dívida Ativa do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, inclusive, no átrio da prefeitura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI

Prefeito do Município